



**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2026.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 2.339/24, REFERENTE AO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES.**

**BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES**, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, passando de 26 para 30 cargos, constante no quadro de cargos de provimento efetivo, Art. 3º, da Lei Municipal nº 2.339/2024 e suas alterações:

<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>Nº de cargos</b>	<b>Padrão</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	30	04

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 2.339/2024 e suas alterações, não alterados ou revogados por esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraá, 25 de Maio de 2026.

**BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a ampliação do número de cargos de Serviços Gerais no âmbito Municipal, passando de 26 (vinte e seis) para 30 (trinta) cargos, bem como a consequente nomeação de novos servidores para suprir a demanda existente.

A ampliação de 04 (quatro) novos cargos justifica-se, em primeiro lugar para cumprimento das vagas dispostas no Edital do Concurso 1/2024 e pela implementação e expansão de projetos de educação em tempo integral na rede municipal de ensino, os quais implicam no aumento significativo da permanência dos alunos nas unidades escolares, consequentemente no crescimento da demanda por serviços de apoio, especialmente no que se refere à preparação e distribuição de refeições e lanches, intensificação da limpeza e higienização dos espaços escolares, organização dos ambientes e suporte às rotinas diárias das instituições de ensino.

Cabe também nestes termos informar que devido a retomada gradual do INSS Patronal, visto o incentivo de desoneração da folha de pagamento aplicada aos municípios a partir de 2024, que na data reduziu o INSS Patronal de 20% para 8%, período que significativamente era mais econômico para o erário manter contratos ao invés de efetivos, considerando que na data atual este percentual de INSS está em 19,4%, sendo que a contribuição Patronal FAPS é de 15,5%, informo que a transformação dos 4 contratos em servidores efetivos gerará mais economia a este município.

Neste termos esta Secretaria de Educação solicita a apreciação desta casa legislativa e conta desde já com sua aprovação para garantirmos, assim, a busca pela qualidade do ensino em nossa rede.

Caraá, 25 de Maio de 2026.

**BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES**

Prefeito Municipal